



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 461, DE 09 DE MAIO DE 2013.**

**Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 8.401,73 para a Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.**

O povo do município de Mário Campos, por seus representantes na Câmara de Mário Campos, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 8.401,73 (oito mil e quatrocentos e um real e setenta e três centavos) acrescentando em classificação orçamentária do orçamento vigente, Lei 446, de 27 de dezembro de 2012, a seguinte fonte de recursos.

02.06	Secretaria Municipal de Administração	
02.06.03	Serviços Diversos e Encargos Gerais	
04.122.052.2.0990	Contribuição ao Fundo de Desenvolvimento Metropolitano - FDM	
3.3.50.41	Contribuições	R\$ 8.401,73
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>R\$ 8.401,73</b>

Art. 2º Como recurso para abertura de crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado, nos termos da norma do artigo 43 da Lei 4.320/64:

I – A anulação das seguintes dotações e respectivas fontes de recursos, do orçamento vigente, Lei nº 446, de 27 de dezembro de 2012:

02.04	Sec. Mun. Com./Cult./Tur./Esp./Lazer	
02.04.04	Serviços Promoção Turismo e Eventos	
13.392.473.2.0028	Apoio a Realização de Carnaval, Festas Carnavalescas.	
3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.401,73
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>		<b>R\$ 8.401,73</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Mário Campos, 09 de maio de 2013.

**Elson da Silva Santos Júnior**  
**Prefeito de Mário Campos**